



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

**Indicação N° 005/2021**

**Assunto: Reivindicação**

**Autora: Fabiana Alcântara Brito**

**Senhor Presidente,  
Senhores (as) vereadores (as):**

A vereadora abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal através da Prefeita Municipal de Ituiutaba a senhora Leandra Guedes Ferreira a sugestão que remeta à Câmara Municipal de Ituiutaba um Projeto de Lei Complementar Municipal que defina as atividades insalubres de servidores da administração pública direta e indireta, no prazo não superior a 30 dias, em face da inexistência de lei específica do município de Ituiutaba.

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa se justifica em razão da necessidade de se implantar o pagamento do adicional de periculosidade aos servidores públicos efetivo, bem como, aos funcionários contratados que desempenhem atividades insalubres, a serviço da administração pública direta e indireta do município de Ituiutaba, independente de requerimento administrativo e ou interpelação judicial.

Atualmente, segundo informações desta Câmara Municipal de Ituiutaba e da Procuradoria Geral do Município, servidores da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em especial, operadores da Fábrica de Pré-moldados, além dos demais servidores e funcionários contratados do município, aos quais seja devido o pagamento de adicional por insalubridade pela exposição a agentes nocivos, tem sido exigido peticionamento por processo administrativo que, após análise técnica, manifesta-se acerca do deferimento ou não, sem que haja Lei Municipal Complementar que remeta os limites de tolerância às

Aprovado (s) por 13 votos  
favoráveis e 02 contrário(s)

01/10/2021

Presidente



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e fixem as atividades, riscos de exposição e o grau de insalubridade devido.

Não havendo, portanto, a regulamentação necessária ao pagamento do referido adicional no município, não se tem respeitado o princípio da legalidade, imprescindível para a concessão do benefício aos servidores e funcionários municipais, recurso, até então, frequentemente utilizado pela municipalidade para postergar decisões e prejudicar os direitos dos trabalhadores, razão pela qual sugiro a iniciativa à Chefe do Poder Executivo.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente indicação, em face do manifesto interesse público e como medida de justiça!

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.

  
**Fabiana da Pet Agro**  
**Vereadora**